

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 191/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.307.090/0001-35, com sede localizada à Travessa Cláudio Gomes nº 155, Bairro Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na Prestação de serviço em recarga de toner para as secretarias de Administração, Educação, Fazenda, Agricultura e Infraestrutura no município de Várzea da Roça. Conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-068/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 20 de junho de 2018 a 20 de Julho de 2018

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais), sendo os valores unitários especificados em anexo único.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.004- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.

Fonte: 0- RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Unidade Orçamentária: 02.06.01- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.
Atividade: 2.037- COORDENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.
Fonte: 1 – MDE 25%

Unidade Orçamentária: 02.06.01- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.
Atividade: 2.047- REFORMA, MANUT. E EQUIPAMENTO DE UND. ESCOLARES.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.
Fonte: 1 – MDE 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.01-SEC. DE AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE
Atividade: 2.017- COORDENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC. DE AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA.
Fonte: 0- RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.05.01- SECRETARIA DA FAZENDA
Atividade: 2.021- COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS- FAZENDA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA
Fonte:0- RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.03.01- SEC. DE PLANJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
Atividade: 2.010- COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA
Fonte:0- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça-BA, 20 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Quant.	Impressora	Local	Valor unt	Valor total
06	BROTHER	Secretaria de Educação	R\$ 30,00	R\$ 180,00
10	HP 85A	Secretaria de Educação	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28	HP 85A	Escolas	R\$ 30,00	R\$ 840,00
15	HP 83A	Escolas	R\$ 30,00	R\$ 450,00
Valor total				R\$ 1.770,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Quant.	Impressora	Local	Valor unit.	Valor total
18	HP 85A	Sec. de administração	R\$ 30,00	R\$ 540,00
Valor total				R\$ 540,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
Quant.	Impressora	Local	Valor unt	Valor total
12	HP 85A	Secretaria da fazenda	R\$ 30,00	R\$ 360,00
04	BROTHER	Secretaria da fazenda	R\$ 30,00	R\$ 120,00
05	HP 83A	Secretaria de fazenda	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Valor total				R\$ 630,00
SECRETARIA AGRICULTURA				
Quant.	Impressora	Local	Valor unit.	Valor total
02	HP 85A	Secretaria de agricultura	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Valor total				R\$ 60,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Quant.	Impressora	Local	Valor unit.	Valor total
04	HP 83A	Infraestrutura	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Valor total				R\$ 120,00
Valor total				R\$ 3.120,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratado: **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME**
CNPJ: 15.307.090/0001-35

Objeto: Prestação de serviço em recarga de toner para as secretarias de Administração, Educação, Fazenda, Agricultura e Infraestrutura no município de Várzea da Roça. Conforme anexo único.

Preço Global: R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

Vigência: 20/06/2018 a 20/07/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED47015847EB94EE8A0E2ED9573710FF